

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006054738

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATUBA

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 117/2022

I - Histórico

O **Colégio Estadual Orcalino Fernandes Evangelista**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Afonso Pena, S/N, Setor Oeste, Goiatuba/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento e a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Certidão de Transcrição;
- Alvará de localização;
- Acervo;
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Plano de curso;
- Currículo do gestor;
- Parecer COCEB - CEE - 18457 N. 175/2020;
- Comprovante de endereço;
- Planta baixa;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Nominata docente;
- Documentos Complementares;
- Dados da mantenedora;
- Ata de aprovação do PPP e Regimento;
- Despacho 92;
- Check list;
- Diligência 158;

- E-mail;
- Declaração Nº 49;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de salas;
- Acervo bibliográfico;
- Check list;
- Despacho 113;
- Despacho 191;
- Anexo fotos;
- Relatório de visita;
- Dados dos servidores.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Manoel Lino de Carvalho** teve seu credenciamento e renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, ensino médio e EJA, 2ª e 3ª Etapa nos termos do Parecer CEE/CEB nº 170/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2024. (000016712913). O requerimento ora analisado, se refere, tão somente, Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 2020001013, **com validade até 31/03/2023**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, Nº2020001185, **com validade até 31/12/2020**. (000017057840).
- Relatório de Inspeção emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. (000016711789).

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcântara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 3,9.

4. Da Estrutura Física.

O Colégio Estadual Orcalino Fernandes Evangelista possui uma área de 7421,50 metros quadrados (m²). Sendo de área construída aproximadamente 2000,00 metros quadrados (m²) e com piso tátil e direcional em toda a sua estrutura. As divisões da unidade escolar são:

- 08 salas de aula (capacidade para 35 alunos/sala);
- 01 sala para o laboratório de informática;
- 01 biblioteca;
- 01 quadra poliesportiva coberta;
- 01 cantina;

- 01 sala de professores;
- 01 secretaria;
- 01 sala de direção;
- 01 sala de Coordenação Administrativa Financeira (CAF);
- 01 sala de AEE (Sala de Recurso);
- 01 sala para equipe pedagógica;
- 01 sala para Coordenação de turno;
- 01 sala para Arquivo da Escola;
- 02 banheiros internos para professores e funcionários;
- 01 banheiro feminino para alunas com 03 vasos sanitários;
- 01 banheiro feminino adaptado para portadores de necessidades especiais;
- 01 banheiro masculino para alunos com 03 vasos sanitários;
- 01 banheiro masculino adaptado para portadores de necessidades especiais;
- 01 pátio coberto com passarelas de interligação entre os pavilhões;
- 01 depósito da escola.

5. Estrutura Tecnológica.

Sabemos que a emprego das tecnologias associadas a construção de conhecimentos com novas formas de comunicação e linguagem, ampliam e significam o espaço escolar, tornando-o mais agradável, motivacional, buscando interesse e eficiência pelos alunos e professores. No contexto escolar pode-se citar como recursos tecnológicos o computador, a internet, a televisão, o rádio, reprodutores de vídeo, materiais impressos e as tecnologias convencionais que não são novas, como retroprojetores e outros, que ainda podem ter utilidade pedagógica na escola.

Nossa escola possui:

- 07 projetores multimídia (data show);
- 02 Televisões de 49 polegadas;
- 02 Notebooks;
- Impressora;
- 04 caixas de som (sendo 2 caixas profissionais ativas);
- 01 mesa de som;
- 02 microfones com fio;
- Acesso à Internet ligada com fibra óptica (300 megas);
- 01 lousa digital;
- Livros didáticos.

6. Laboratório de Informática.

Será fornecido pelo Secretária de Educação do Estado de Goiás – SEDUC, a doação será de 15 computadores e mobiliário para a criação do laboratório.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca possui um espaço de físico de 47 metros quadrados, com seis prateleiras e três armários sendo dois de aço e um de madeira, mesa do dinamizador e cadeira. Ela estará sendo

reestruturada para o próximo ano. Hoje o acervo consta de material bibliográfico e não bibliográfico como: mapas, globos, revistas, jornais, fitas de vídeo e outros materiais de uso do professor em sala de aula. A biblioteca possui livros de literatura proveniente do Programa Nacional de Livros Didáticos Literário (PNLD Literário), somando livros didáticos de anos anteriores do Programa Nacional de Livros Didáticos por disciplina. Consta ainda alguns materiais didáticos diversos à disposição dos professores como jogos educativos, quebra-cabeças, sólidos geométricos. Quanto aos títulos específicos para os itinerários de informática serão fornecidos pela SEDUC-GO.

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 12 (doze) professores, destes, 2 formados em Letras - Língua Portuguesa, 1 formado em Educação Física, 3 formados em Matemática, 1 formado em Química, 1 formado em Ciências Biológicas, 1 formado em Geografia, 1 formado em Pedagogia, 1 formado em História e 1 formado em Filosofia.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

Observação: no ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas uma quantidade de até 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno MATUTINO para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte. Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

A matriz curricular do curso está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de formação, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
---------------------	---------------------------	-------

1800h	1200h	3000h
-------	-------	-------

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** como Instituição de Educação Básica Profissionalizante, até 31 de dezembro de 2025 o **Colégio Estadual Orcalino Fernandes Evangelista**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Afonso Pena, S/N, Setor Oeste, Goiatuba/GO, para oferecer Educação Básica Profissionalizante;
- **Autorizar** até 31/12/2025 o Ensino Médio com o Itinerário Formativo de Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado pelo **Colégio Estadual Orcalino Fernandes Evangelista**, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, a nominata de docentes e profissionais que estarão trabalhando na formação profissionalizante em informática.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 15 dias, o cronograma de uso dos laboratórios ou informações concretas de expansão, caso tenha ocorrido
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao estudante, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Ludmylla da Silva Morais
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 31/08/2022, às 06:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032282936** e o código CRC **125D471B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 20200006054738



SEI 000032282936